



Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI 1373/2017

Em 13 de Novembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de POCINHOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 47.356.387,00 (Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Seta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|-------------------|-----------|
| Receita Correntes | 44.053.757 | 99 |
| Receita Tributária | 1.716.596 | 4 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 250.000 | 1 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 306.542 | 0 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 44.667.623 | 94 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 111.936 | 0 |
| Receitas de Capital | 4.710.258 | 10 |
| Transferências de Capital | 4.710.258 | 10 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | 4.407.628 | 9 |
| Deduções - FUNDEB | 4.407.628 | 9 |
| Total: | 47.356.387 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 47.356.387 | 100 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 39.304.459 | 83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.367.765 | 56 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 23.320 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.913.374 | 27 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.626.420 | 16 |
| INVESTIMENTOS | 7.071.720 | 15 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.000 | 0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 524.700 | 1 |
| Reserva de Contingência | 425.508 | 1 |
| Reserva de Contingência | 425.508 | 1 |
| Total: | 47.356.387 | |

| | | |
|--|------------|-----|
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 47.356.387 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--------------------------------------|--|--|----------------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.002 | Gabinete do Prefeito | 630.648 | 1 |
| 01.003 | Procuradoria Jurídica | 293.344 | 1 |
| 01.004 | Secretaria de Administração | 1.294.908 | 3 |
| 01.005 | Secretaria de Finanças | 2.216.877 | 5 |
| 01.006 | Secretaria de Educação | 18.596.665 | 39 |
| 01.009 | Secretaria de Infra-Estrutura | 3.993.853 | 8 |
| 01.010 | Secretaria de Ind., Comércio e Turismo | 381.736 | 1 |
| 01.012 | Secretaria Extraordinária | 271.095 | 1 |
| 01.013 | Secretaria de Cultura e Desporto | 1.101.448 | 2 |
| 01.014 | Secretaria de Agricultura e Des. Rural | 1.485.183 | 3 |
| 01.015 | Secretaria de Serviços Urbanos | 307.007 | 1 |
| 01.099 | Reserva de Contingência | 425.508 | 1 |
| 02.002 | Câmara Municipal de Pocinhos | 1.675.869 | 4 |
| 03.011 | Fundo Municipal de Saúde | 11.873.345 | 25 |
| 04.008 | Secretaria de Assistência Social | 2.808.911 | 6 |
| Total: | | 47.356.387 | |
| | | 1-Intra-Orçamentário: | 0 0 |
| | | 2-Total Geral da Administração Direta: | 47.356.387 100 |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 425.508,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA

Em, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.



MAISA APOLINÁRIO DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Constitucional